



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
18ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE
0134400-26.2008.5.06.0018

: ANDREYZIO GLEISON GONCALVES DE OLIVEIRA
: RECIFE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E
OUTROS (3)

18ª Vara do Trabalho do Recife

CAIS DO APOLO, 739, RECIFE, RECIFE/PE - CEP: 50030-230,
Telefone: (81) 34547918

Atendimento ao público das 8 às 14 horas.

DESTINATÁRIO DESTA CITAÇÃO:

MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO DO IMÓVEL A SER PENHORADO: AVENIDA BOA VIAGEM, 1906, APT 2908, EDF. FLAT BEIRA MAR, BOA VIAGEM, RECIFE/PE - CEP: 51111-000

ENDEREÇO DO EXECUTADO: AVENIDA BOA VIAGEM, 1906, APT 2903, EDF. FLAT BEIRA MAR, BOA VIAGEM, RECIFE/PE - CEP: 51111-000

MANDADO DE DILIGÊNCIA, PENHORA E AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **EDSON LUIS BRYK**, Juiz do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho do Recife, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem couber por distribuição este mandado que, à vista do mesmo e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado acima no campo "DESTINATÁRIO" e, sendo aí, proceda à DILIGÊNCIA, PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL ABAIXO DISCRIMINADO para garantir a execução corrente nos autos em epígrafe, que importa em **R\$ 102.613,53**, valor correspondente aos créditos abaixo especificados:

RESUMO:

Descrição do Saldo Devedor por Credor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE SALÁRIOS DEVIDOS
HONORÁRIOS LÍQUIDOS PARA ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
IRRF SOBRE HONORÁRIOS PARA ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA
Total Devido Pelo Reclamado

ATUALIZADO ATÉ 29/08/2024

BEM IMÓVEL A SER PENHORADO:

Imóvel de Matrícula nº 89.310, Ficha nº 01F, de 03/10/2005, registrado no 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, com a seguinte identificação: "Apartamento nº 2908 (dois mil, novecentos e oito), localizado no 30º pavimento elevado do EDIFÍCIO FLAT BEIRA MAR, situado na Avenida Boa Viagem, nº 1906, no bairro de Boa Viagem, freguesia de Afogados, nesta cidade, com direito..." (vide CERTIDÃO CARTORÁRIA ID f48c55c).

TUDO CONFORME DESPACHO ID fc8eb5a: "(...) *Diligencie a secretaria a expedição de mandado de diligência e penhora para que o oficial de justiça verifique se o imóvel pertence a parte executada e assim proceda de imediato a penhora.*"

ATENÇÃO SR.(ª) OFICIAL DE JUSTIÇA: "Deverá o Sr. Oficial de Justiça, após efetivação da penhora e avaliação, proceder ao seu registro perante o Cartório de Imóveis, oportunidade em que deverá o tabelionato informar o valor dos emolumentos e taxas notariais para inclusão da execução. Deverá, ainda, o Oficial de Justiça intimar da penhora, além do próprio devedor (proprietário), o seu cônjuge, se houver, além do credor com garantia real e do terceiro que detenha a posse do bem."

ATENÇÃO: Fica advertido(a) o(a) destinatário(a) desta ordem judicial de que a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde vexame, humilhação, desprestígio ou menoscabo à oficiala ou oficial de justiça ou à magistrada ou magistrado poderá configurar crime de desacato.

O encargo de depositário recairá preferencialmente, na pessoa do titular, sócio ou diretor. Não sendo possível, o oficial de

justiça investirá gerente ou preposto no referido encargo, advertindo-o que, caso sobrevenha a extinção do contrato de trabalho ou a perda da guarda do bem, o juiz deverá ser imediatamente informado.

Ciente o destinatário de que goza do prazo legal de 5 dias para manifestação em Juízo após intimado da penhora.

O Sr. Oficial de Justiça fica autorizado, pelo presente mandado, a realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao seu fiel cumprimento em horário especial (antes das 06 horas e depois das 20 horas) nos dias úteis, incluindo os sábados, e em domingos e feriados, nos termos do art. 770, parágrafo único, da CLT, e dos arts. 212, parágrafos 1º e 2º, e 214 do CPC, observando-se o artigo 5o, XI, da Constituição Federal.

Fica, pelo presente mandado, autorizado o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça a solicitar das autoridades policiais a força que se fizer necessária ao seu cumprimento.

OBSERVAÇÕES E ADVERTÊNCIAS AO DEVEDOR:

1. Cumpre ao devedor diligenciar pela atualização do débito quando do pagamento ou garantia.
2. No montante acima discriminado a título de contribuição previdenciária, está inclusa a parcela a cargo do segurado, eis que devidamente deduzida do crédito do trabalhador por ocasião da liquidação.
3. Os recolhimentos de IR, contribuições previdenciárias e custas, deverão ser efetuados pelo devedor nas respectivas competências com atualização diretamente no site da Receita Federal do Brasil. As custas devem ser recolhidas mediante G.R.U. (Guia de Recolhimento à União), com indicação do código 18740-2, unidade gestora 080006 (TRT 6ª Região) e gestão 00001. O imposto de renda deve ser recolhido em guia DARF, com o código 5936. As contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em guia GPS, com indicação das respectivas competências, e uso do código de receita 2909 (CNPJ) ou 1708 (CEI/NIT), fazendo referência ao número completo do processo em epígrafe, o que pode ser feito diretamente no site da Receita Federal.
4. O devedor poderá também se dirigir a qualquer posto de atendimento do INSS /Receita Federal para atualização dos débitos previdenciários e tributários antes do recolhimento.
5. Não havendo o pagamento ou garantia da execução no prazo legal, será(ão) o (s) devedor(es) incluído(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

O QUE SE CUMpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de RECIFE/PE-PE, em 08/04/2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, e nos termos da Lei 11.419/2006, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico "<http://pje.trt6.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>", informando-se a chave numérica abaixo.

SITUAÇÃO DO CADASTRO DO PROCESSO ACIMA NO PJe-TRT6 NO MOMENTO DE EMISSÃO DESTE ATO:

PROCESSO Nº 0134400-26.2008.5.06.0018

RECLAMANTE: ANDREYZIO GLEISON GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): CLAUDIO GONCALVES GUERRA, OAB: 29252

ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA, OAB: 16455

RECLAMADO: RECIFE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, MANOEL RODRIGUES TORRES FILHO, VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA, MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): BRUNO TORRES DE AZEVEDO, OAB: 22428

SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO, OAB: 27989

-----/AFNC

RECIFE/PE, 08 de abril de 2025.

ALDEIRTON FERREIRA NUNES CASTELLAR

Assessor



Documento assinado eletronicamente por ALDEIRTON FERREIRA NUNES CASTELLAR, em 08/04/2025, às 12:15:18 - 819cbfd
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/25040812151354200000086245776?instancia=1>
Número do processo: 0134400-26.2008.5.06.0018
Número do documento: 25040812151354200000086245776



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

0134400-26.2008.5.06.0018

: ANDREYZIO GLEISON GONCALVES DE OLIVEIRA
: RECIFE MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL E
OUTROS (3)

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 819cbfd

Destinatário: MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que, estou devolvendo o presente mandado ID-819cbfd, em virtude de ter lavrado o presente Auto de Penhora de Imóvel que segue anexo com foto, como também, realizei diligência no edifício em 17/04/2025 às 09h27, e ali, fui informada pela recepcionista Juliana Barbosa da Silva, CPF-086.443.314-00, que o apto. nr. 2908 se encontra alugado e o proprietário, Sr. Marco Antonio Ferreira da Silva não reside no edifício, tendo a recepcionista citada ainda informado que não existe no sistema nenhum contato do proprietário. Certifico que, com a presente informação, não foi possível dar ciência da penhora ao destinatário. Certifico que, solicitei o registro do Auto de Penhora junto ao 1o. Registro de Imóveis do Recife, via e-mail:xayane.tavares@1rgirecife.com.br, em 21/04/2025 às 20h26min, tendo sido respondido em 22/04/2025 as 13h18min, acusando o recebimento do Auto de Penhora e informando que após análise, o cartório encaminhará a resposta a esta Vara. À apreciação de V.Exa., ficando a disposição deste Juízo para o cumprimento de diligências.

RECIFE/PE, 23 de abril de 2025

SANDRA REJANE BARBOSA LORENZATO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por SANDRA REJANE BARBOSA LORENZATO, em 23/04/2025, às 20:29:34 - 6b5f69f
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/25042320281562300000086666529?instancia=1>
Número do processo: 0134400-26.2008.5.06.0018
Número do documento: 25042320281562300000086666529

